



DIÁRIO OFICIAL

**Estado do
Rio Grande
do Norte**

ADMINISTRAÇÃO DO EXMO. SR. FERNANDO ANTÔNIO DA CÂMARA FREIRE, GOVERNADOR EM EXERCÍCIO

ANO 64

NATAL, 18 DE JUNHO DE 1997 - QUARTA-FEIRA

NÚMERO: 9.032

PODER EXECUTIVO

LEI Nº. 7.017 DE 17 DE JUNHO DE 1997.

Denomina a entidade que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica denominado "ONEZIMO FERNANDES MAIA", o Centro de Apoio Integrado à Criança - CAIC, da cidade de Caraibas, neste Estado.
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 17 de junho de 1997, 109ª da República.

FERNANDO ANTÔNIO DA CÂMARA FREIRE
Carlos Eduardo Nunes Alves

LEI Nº. 7.018 DE 17 DE JUNHO DE 1997.

Reconhece como de Utilidade Pública a entidade que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica reconhecida como de Utilidade Pública o **GRUPO DE PX TUBARÕES 13**, com sede e foro jurídico em Natal, Capital do Estado do Rio Grande do Norte.
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 17 de junho de 1997, 109ª da República.

FERNANDO ANTÔNIO DA CÂMARA FREIRE
Carlos Eduardo Nunes Alves

LEI Nº. 7.019 DE 17 DE JUNHO DE 1997.

Reconhece como de Utilidade Pública a entidade que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica reconhecida como de Utilidade Pública a "ASSOCIAÇÃO DE QUADRILHAS ESTILIZADAS DA ZONA NORTE", com sede e foro jurídico na Cidade de Natal, Capital do Estado do Rio Grande do Norte.
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 17 de junho de 1997, 109ª da República.

FERNANDO ANTÔNIO DA CÂMARA FREIRE
Carlos Eduardo Nunes Alves

LEI Nº. 7.020 DE 17 DE JUNHO DE 1997.

Institui, no âmbito estadual, o Dia de Lembrança dos Heróis e Mártires da Segunda Guerra Mundial.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica instituído, no âmbito estadual, o "Dia de Lembrança dos Heróis e Mártires da Segunda Guerra Mundial".

Parágrafo único - O evento instituído deverá constar do calendário oficial do Estado do Rio Grande do Norte, devendo ser comemorado no dia 08 (oito) de maio.
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 17 de junho de 1997, 109ª da República.

FERNANDO ANTÔNIO DA CÂMARA FREIRE
Carlos Eduardo Nunes Alves

LEI Nº. 7.021 DE 17 DE JUNHO DE 1997.

Reconhece como de Utilidade Pública a entidade que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica reconhecida como de Utilidade Pública a **CASA DO TRABALHADOR**, com sede e foro jurídico em Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte.
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 17 de junho de 1997, 109ª da República.

FERNANDO ANTÔNIO DA CÂMARA FREIRE
Carlos Eduardo Nunes Alves

LEI Nº. 7.022 DE 17 DE JUNHO DE 1997.

Reconhece como de Utilidade Pública a Associação Desportiva dos Deficientes Físicos do Rio Grande do Norte e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica reconhecida como de Utilidade Pública a **ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DOS DEFICIENTES FÍSICOS DO RIO GRANDE DO NORTE - ADDF/RN**, com sede e foro jurídico no Município de Natal, Estado do Rio Grande do Norte.
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 17 de junho de 1997, 109ª da República.

FERNANDO ANTÔNIO DA CÂMARA FREIRE
Carlos Eduardo Nunes Alves

LEI Nº. 7.023 DE 17 DE JUNHO DE 1997.

Fica reconhecida como de Utilidade Pública a entidade que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica reconhecida como de Utilidade Pública a **FUNDAÇÃO CULTURAL E EDUCATIVA "DONATILLA DANTAS" - FUNCEDD**, com sede e foro jurídico na cidade de Carnaúba dos Dantas, neste Estado.
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 17 de junho de 1997, 109ª da República.

FERNANDO ANTÔNIO DA CÂMARA FREIRE
Carlos Eduardo Nunes Alves

LEI Nº. 7.024 DE 17 DE JUNHO DE 1997.

Reconhece como de Utilidade Pública a entidade que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica reconhecida como de Utilidade Pública a Associação **ORDEM TERCEIRA DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS DE CAICÓ**, com sede e foro jurídico no Município de Caicó, neste Estado.
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 17 de junho de 1997, 109ª da República.

FERNANDO ANTÔNIO DA CÂMARA FREIRE
Carlos Eduardo Nunes Alves

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais

RESOLVE tornar sem efeito o Decreto publicado no Diário Oficial do Estado, edição do dia 22 de maio de 1997, que autorizou a cessão ao Ministério da Saúde, para servir junto à Fundação Nacional da Saúde - Coordenação Regional do Rio Grande do Norte, da servidora **MARIA LINEIDE VERAS DE OLIVEIRA**, matrícula nº. 103.156-2, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Educação, Cultura e Desportos.
Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 17 de junho de 1997, 109ª da República.

FERNANDO ANTÔNIO DA CÂMARA FREIRE
Maria do Rosário da Silva Cabral

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que consta do processo nº 1664/97-GAC.

RESOLVE autorizar o afastamento de **Maria do Rosário da Silva Cabral**, Secretária de Estado de Educação, Cultura e Desportos, no período de 29 de junho a 14 de julho de 1997, para, como integrante da Missão Técnica de Secretários de Estado de Educação, participar de estudos sobre as reformas de educação básica, promovidos pelo Conselho Nacional de Secretários de Educação - CONSED, em implementação na Coreia do Sul, Malásia e Filipinas, sem ônus para o Governo do Estado.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 17 de junho de 1997, 109ª da República.

FERNANDO ANTÔNIO DA CÂMARA FREIRE
Carlos Eduardo Nunes Alves

O Governador do Estado do Rio Grande do Norte, no uso

de suas atribuições constitucionais e tendo em vista as alterações introduzidas na estrutura organizacional da Secretaria de Saúde Pública-SSAP, através da Lei nº 6.852, de 04.01.96,

RESOLVE exonerar, a pedido, a servidora **TÂNIA MARIA MEDEIROS DE CARVALHO**, do cargo de provimento em comissão de Chefe de Departamento Técnico - CDUS II, no Centro de Reabilitação Infantil - CRI, em Natal/RN, integrante da Rede Assistencial da Secretaria de Saúde Pública, para a qual foi nomeada através do Decreto publicado no D.O.E. nº 8.978, de 27.03.97.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 03 de junho de 1997, 109ª da República.

GARIBALDI ALVES FILHO
José Carlos Bezerra Passos